



LEI Nº 2.311, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 754.928,84 (setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.20 Outros Recursos Federais Destinados a Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 970/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 972/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
 - d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (covid-19);
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.22 Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1010/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 42.196,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e seis reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1011/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1012/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
 - i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1020/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 234.444,84 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
 - j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1021/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
 - k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1022/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
-



I. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1023/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 78.288,00 (setenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R\$ 754.928,84 (setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento
